

Reuters: EDPP.IN / EDP.N  
Bloomberg: EDP PL / EDP US

Anúncio

## 23ª EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES CLÁSSICAS EDP

### AVISO

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) e d) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento nº 4/2004 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a EDP – Energias de Portugal, S.A. vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

Informam-se os Senhores Obrigacionistas e o público em geral que, em Assembleia Geral de Obrigacionistas realizada em 14 de Maio de 2007, foi aprovada a seguinte alteração do ponto número 12 da Ficha Técnica das condições da emissão:

**“12 - REEMBOLSO ANTECIPADO:** A Emitente poderá proceder ao reembolso antecipado total ou parcialmente, por redução ao valor nominal, no vencimento de qualquer um dos cupões a partir do 21.º inclusive, sem qualquer penalização, devendo para o efeito, publicar essa decisão em aviso no Boletim de cotações da Euronext Lisbon com antecedência mínima de 30 dias.

Poderá ser efectuado o reembolso antecipado, parcial ou total do empréstimo, por iniciativa dos obrigacionistas, na data de vencimento de qualquer um dos cupões a partir do 21.º inclusive, sem qualquer penalização, devendo para o efeito comunicar essa intenção à Emitente, por escrito, com uma antecedência mínima de 35 dias.”

Mais se informa que a EDP aprovou a referida alteração às condições da emissão e que, tendo recebido pedido de reembolso por parte de obrigacionista detentor de obrigações em montante equivalente a cerca de 97% da emissão, a EDP decidiu proceder ao reembolso total da emissão a 20 de Junho de 2007, data de vencimento do próximo cupão (21º cupão).

#### DIRECÇÃO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Miguel Viana, Director  
Elisabete Ferreira  
Ricardo Farinha  
Noélia Rocha

Tel: +351 21 001 2834  
Fax: +351 21 001 2899

Email: [ir@edp.pt](mailto:ir@edp.pt)  
Site: [www.edp.pt](http://www.edp.pt)



---

O reembolso será efectuado ao valor nominal, correspondente a 0,01 Euros por obrigação, a que acresce a seguinte remuneração por obrigação, correspondente ao 21º cupão:

Remuneração Líquida (3,75% a.a.)	Euros 0,0001875
IRS/IRC	Euros 0,0000375
Remuneração Líquida	Euros 0,00015

Nos termos do regulamento da Central de Valores Mobiliários o reembolso das obrigações integradas na C.V.M. será efectuado através daquela Central sendo agente pagador a Caixa Geral de Depósitos.

**EDP – Energias de Portugal, S.A.**